COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 17/08/2016
Protocolo

PARECER Nº 18, DE 2016.

Projeto de Lei nº 70, de 2016.
Proponentes: Vereador Luiz Amélio Burgarelli/PDT
Relator: Vereador Professor Paulino/PT
Ementa do Projeto: Cria o Dia do Neuropsicopedagogo no Município de Cascavel.

PARECER FAVORÁVEL

I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 70, de 2016 de autoria do Vereador Luiz Amélio Burgarelli/PDT, que tem a intenção de aprovar o Dia do Neuropsicopedagogo no âmbito do Município de Cascavel.

Segundo o Parágrafo único do art. 1º do referido projeto, a data tem a intenção de marcar a entrada da Neuropsicopedagogia como ciência na Rede Municipal de Ensino de Cascavel, mostrando ser um grande avanço na aprendizagem das crianças, aliando conhecimentos científicos com a realidade da escola.

II – VOTO DO RELATOR

Em conformidade com o art. 41 do Regimento Interno desta Casa, cabe a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, exarar pareceer sobre os processos referentes ao ensino. E, nos termos do art. 37, § 1º do Regimento Interno fui designado Relator do presente Projeto de Lei nº 70, de 2016, o qual apresento meu voto para conhecimento e deliberação dos demais membros da comissão.

Entendo que o projeto em análise atende aos preceitos de conveniência e oportunidade por se tratar de um dia que irá contribuir em muito com a educação em sede de ensino municipal.

O Neuropsicopedagogo tem papel importante no combate ao fracasso escolar de alunos que possuem dificuldades dentro de sala de aula. Então, nada mais justo que termos um dia para que a Administração Pública possa condicionar várias ações que possam contribuir com o Nueropsicopedagogo perante o ambiente escolar.

Esta comissão análisa as proposições que chegam ao seu alcance quanto a sua conveniência e oportunidade, visando sempre o interesse público. E, ao estudar e analisar o Projeto de Lei nº 70, de 2016, verifiquei que o assunto proposto atende ao interesse público na área da educação.

Sob a perspectiva do mérito é inegável sua oportunidade e conveniência, tendo em vista a importância do Neuropsicopedagogo no ambiente escolar.

Visto e relatado, como Relator, manifesto meu voto favorável ao Projeto de Lei nº 70, de 2016, quanto aos seus aspectos de conveniência e oportunidade, estando apto a deliberação legislativa.

Professor Paulino
Vereador/PT/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, por maioria absoluta de seus membros, acompanham o voto do eminente relator, e manifestam pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 70, de 2016**.

É o Parecer.
Sala da Comissão Educação, Cultura e Desporto.
Cascavel, 16 de agosto de 2016.

Fernando Wintter
Vereador/PSC/Presidente

Pedro Martendal de Araújo
Vereador/PV/Secretário